

OE 2022

- **Lei n.º 12/2022 - Diário da República n.º 122/2022, Série I de 27 de junho de 2022**

Foi publicada no Diário da República a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022. A Lei agora publicada entra em vigor a 28 de junho de 2022, sem prejuízo de algumas das disposições em matéria fiscal produzirem efeitos noutras datas.

A RCA apresentou o resumo das principais alterações previstas neste diploma na Newsletter Fiscal Especial – Orçamento do Estado para 2022, que foi partilhado anteriormente.

[Lei n.º 12/2022](#)

IRS

- **Despacho n.º 7870-E/2022 – Diário da República n.º 122/2022, Série II de 27 de junho de 2022**

Vem o presente despacho aprovar a tabela de retenção na fonte n.º VII sobre pensões a aplicar a partir de 1 de julho relativamente aos rendimentos de pensões auferidos por titulares residentes no continente.

[Despacho n.º 7870-E/2022](#)

IMT

- **Ofício Circulado n.º 40119 de 28 de junho de 2022**

Vem o presente ofício divulgar as tabelas práticas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), em resultado das alterações aos escalões para efeitos de determinação da taxa daquele imposto, introduzidas pela Lei do Orçamento do Estado para 2022.

O referido ofício entrou em vigor a partir de 28 de junho de 2022.

[Ofício Circulado n.º 40119](#)

OUTROS ASSUNTOS

- **Despacho n.º 7048/2022 - Diário da República n.º 107/2022, Série II de 2 de junho de 2022**

Vem o presente despacho divulgar as listas de contribuintes cuja situação tributária deve ser acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes (UGC), nos termos da Portaria n.º 318/2021, de 24 de dezembro.

O referido Despacho produz efeitos a partir de 3 de junho de 2022.

[Despacho n.º 7048/2022](#)

- **Despacho n.º 85/2022 – XXIII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 8 de junho de 2022**

Vem o presente despacho esclarecer a obrigatoriedade e prorrogar o prazo para a nomeação do representante fiscal por parte de cidadãos e pessoas coletivas que possuam morada fiscal no Reino Unido.

Deste modo, pode ser realizada até 31 de dezembro de 2022, sem qualquer penalidade, a designação de representante fiscal ou, em alternativa, a adesão ao regime de notificações e citações eletrónicas no Portal das Finanças ou à caixa postal eletrónica, por parte dos sujeitos passivos que se encontram registados na base de dados da AT e possuam a morada no Reino Unido, nos termos legais.

[Despacho n.º 85/2022 - XXIII](#)

- **Portaria n.º 164-A/2022 - Diário da República n.º 121/2022, 1º Suplemento, Série I de 24 de junho de 2022**

Vem a presente portaria proceder à revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

A presente portaria entrou em vigor no dia 27 de junho de 2022 e produziu efeitos até ao dia 3 de julho de 2022.

[Portaria n.º 164-A/2022](#)

Relembramos que a informação acima não dispensa a consulta da legislação em vigor (quando aplicável), bem como a consulta às entidades oficiais responsáveis pela fixação e alteração dos respetivos prazos/datas-limite.